

os seus fardamentos venderão alguns escravos; e se agora lhes for necessario confirmar suas Patentes na Corte, aonde não tem amigos, ou Procuradores, e averem de pagar não só as ditas Patentes, mas tâobem as agencia dos que lhes cuidarem nellas, necessariamente venderão outros escravos, e irão ficando cada vez mais pobres, e impossibilitados de continuarem com decencia o Real Serviço, e se se offerecer alguma occasião em que seja preciso marcharem para fora se acharão de todo exausto, e como esta hé a pura verdade a exponho a V. Ex.^a para que parecendo-lhe ser esta materia digna de alguma Providencia, V. Ex.^a lha dê, alliviandoos se S. Mag.^o for servido, ao menos por esta vez, das despezas, de mandarem confirmar suas Patentes a essa Corte, attendendo ao esforço que fez esta Capitania, estando pobre, em armar-se, e fardar-se em tão breve tempo, cujo calculo importa em grande cabedal, que todo tem sahido destes Povos, sobre o que V. Ex.^a obrará o que lhe parecer mais mais justo e mais acertado, para eu aSim o dar a execução. Deos G.^o a V. Ex.^a S. Paulo 1^o de Fevereiro de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde de Oeyras.—*Dòm Luiz Antonio de Souza.*

N. 7

Depois disto segue-se saber de V. Ex.^a se os postos que forem vagando entre os Officiaes das novas Tropas de Auxiliares os hey-de deixar estar vagos, e propor a S. Mag.^o os sujeitos, que me parecerem mais capazes, ou se heyde provelos logo debaixo do Real Beneplacito do mesmo Senhor, passando-lhes Patentes, por que de outro modo succederá ficarem os postos vagos muito tempo por não terem os que hão de ser providos nessa Corte quem trate dos seus papeis, e entretanto nem os ditos se animão a mandar os soldados, nem estes querem obdecer. Como tâobem



dezejo saber de V. Ex.^a se aos Officiaes subalternos, Tenentes e Alferes, lhes heide passar os seus Numbramentos, por ser este o costume que me informão se está praticando no Rio de Janeiro. Deos G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 2 de Fevereiro de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

N. 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr':—Do mesmo modo pergunto a respeito dos Officiaes subalternos das Tropas pagas, Tenentes e Alferes, que não são Officiaes de Patente, se os heide prover na forma do costume praticado na Capital do Rio de Janeiro, por que não quero errar. D. G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 3 de Fevereiro de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

N. 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr':—As novas Tropas Auxiliares concedeu S. Mag.^e os mesmos privilegios da Tropa paga: estas se achão nesta Capitania em muito bom estado, e suprem a falta daquellas em repetidas occasiões; dezejo tãobem saber se heide observar com elles o novo Regulamento, porque seria muito util, que o mesmo se praticasse em tudo, especialmente no crime, porque por essa falta me vão destruindo os odios e a parcialidade da terra os melhores Officiaes, e em breve tempo acabará a Tropa se não houver a este respeito a referida providencia. D. G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 4 de Fevereiro de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

N. 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr': — As Ordenanças desta Capitania têmão Capitães-mores e Capitães, porem nem todos

